

## DECRETO Nº 4443 – 20/11/2013 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4444

**“RECONHECE A EXCEPCIONALIDADE DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”**

**RÊMOLO ALOISE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os serviços de emissão do Documento de Identidade Civil no Município de São Sebastião do Paraíso é executado pelo Estado de Minas Gerais através da Delegacia de Polícia Civil por empresa contratada;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Prefeitura o fato de que, o referido serviço foi interrompido pelo estado devido a rescisão do contrato que havia com uma empresa terceirizada, fazendo com que os paraisenses tenham que se deslocar a outras cidades vizinhas para a obtenção do citado documento;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Documento de Identidade Civil só pode ser feita por pessoa formada pelo Curso de Treinamento de Identificadores ministrado pelo Instituto de Identificação (SEDE) da Polícia Civil de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que o Documento de Identidade Civil é obrigatório para o cidadão pleitear vaga de emprego seja ele público ou privado, e que a Constituição Federal prega em seu Art. 193 que a “Ordem Social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e justiça social”;

**CONSIDERANDO** que para se alistar como eleitor um dos documentos necessários é o Documento de Identidade Civil;

**CONSIDERANDO** que para pleitear o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) o Documento de Identidade é obrigatório;

**CONSIDERANDO** que para abertura de conta bancária, física ou jurídica, em Bancos Oficiais, é obrigatória a apresentação do Documento de Identidade;

**CONSIDERANDO** que os serviços de emissão de Documentos de Identidade civil influem em outros serviços como: Transferência de imóveis; Renovação e Emissão de Carteira Nacional de Habilitação; Financiamentos Habitacionais, de Veículos e Consignados; Inscrição de estudantes em vestibular e provas do Governo Federal (ENEM); Emissão de Passaporte:

**CONSIDERANDO** que está vigente o Termo de Convênio nº. 62/2013/PCMG entre o Município de São Sebastião do Paraíso e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, cujo objeto é o estabelecimento de base de cooperação mútua e administrativa para a execução de serviços e que, no referido convênio está incluído a cessão de servidor do quadro do município;

**CONSIDERANDO** que para cooperar com o Estado de Minas Gerais nos termos do Convênio nº 062/2013/PCMG, visando a execução de serviços de interesse do desenvolvimento local, o município não dispõe na oportunidade de servidores capacitados e treinados em cursos de Identificadores, ministrado pelo Instituto de Identificação (SEDE) da Polícia Civil de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 2.904 de 26 de fevereiro de 2002 em Art. 2º inciso VII considera de excepcional interesse público atender a termos de convênio, acordo ou ajuste, para execução de obras ou prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** por fim, que a interrupção deste importante serviço público estadual vem causando sérios transtornos à população paraense que se desloca até outros municípios para obtenção de tal documento, e que a primazia do interesse público impõe ao município o dever de atuação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido como de excepcional interesse público do município de São Sebastião do Paraíso e para efeitos de contratação temporária nos termos da Lei Municipal nº 2.904/02, o serviço de emissão do documento de Identidade Civil (RG), de competência do estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único** – Para atendimento ao disposto do Art. 1º deste Decreto, fica a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal autorizada a proceder a contratação de 01 (um) Agente Administrativo nível I, para atender o excepcional interesse do município.

**Art. 2º** - A contratação será necessária até que o Estado de Minas Gerais volte a prestar os serviços ou que um servidor do quadro do município seja treinado e capacitação para prestar os serviços, quando então poderá ser cedido conforme estabelece o Convênio nº 062/2013/PCMG.

**Art. 3º** - O profissional contratado deverá ser pessoa credenciada pelo Instituto de Identificação (SEDE) vinculado à Polícia Civil de Minas Gerais, e exercerá suas atividades administrativas junto à Delegacia da Polícia Civil deste município, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes e a autoridade policial daquele órgão.

**Art. 2º.** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de novembro de 2013.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**